



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022 - "Dispõe sobre o oferecimento de absorventes higiênicos através de Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Santos Dumont."

O vereador Conrado Baptista, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de modificar a redação do § 3º do artigo 6º, alterando-se apenas um vocábulo, e modificar a redação do *caput* do artigo 9º, acrescentando a possibilidade de regulamentação, passando os mesmos a vigorarem com o seguinte texto no projeto:

Art. 6º [...]

§ 3º Passará a integrar o calendário oficial do Município o dia 28 de maio como o "Dia Municipal da Higiene Menstrual", com ações a serem definidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda busca somente corrigir um erro material, trocando a palavra Internacional para **Municipal**, adequando-se o artigo para a realidade a que foi proposto, além de acrescentar no artigo 9º a possibilidade de regulamentação de ações por parte do Poder Executivo. Vale ressaltar que a data do projeto está no ano de 2021, sendo erro material também, sendo o correto o ano de 2022.

Santos Dumont, 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


CONRADO LUCIANO BAPTISTA
Vereador